

**LEI MUNICIPAL Nº 3548, DE 25/05/2009
PROJETO DE LEI Nº 3742, DE 21/05/2009**

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.871 DE 05 DE OUTUBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O artigo 1º. da Lei Municipal 2.871, de 05 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º. - Fica instituído, no município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, o Regime de Adiantamento de despesas, mediante prévio empenho, ou através de Cartão de Pagamento do Governo Municipal, nos casos específicos:

I -

II -

III -

IV -

Parágrafo Único – Para implementação e administração do Cartão de Pagamento do Governo Municipal, fica autorizado a contratação de instituição financeira devidamente habilitada.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 25 de maio de 2009.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

Confere com o original

PRESIDENTE